



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 114, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo, do expediente do setor de atermação e das funções dos oficiais de justiça, no período de 17 a 31 de março de 2020.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais estados da região sudeste; e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A O atendimento ao público externo nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região será suspenso no período de 18 a 31 de março de 2020.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** também se estende às unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 2º Serão suspensos os prazos dos processos físicos entre os dias 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

§ 3º Durante o período de suspensão, as informações serão prestadas por telefone e meio eletrônico, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).

Art. 4º-B Os serviços de atermção serão suspensos, salvo para evitar o perecimento do direito da parte, mediante apreciação do Secretário do Foro, ou do Juiz Diretor do Foro.

Art. 4º-C As funções dos oficiais de justiça serão exercidas mediante regime de plantão, cabendo à Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, ao Juiz Diretor do Foro ou Secretário de Vara, deliberar acerca das urgências a serem atendidas entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020.

Parágrafo único Serão suspensos os prazos para cumprimento de mandados entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020, à exceção dos mandados urgentes, definidos a critério da Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, do Diretor do Foro ou Secretário de Vara.

Art. 4º-D Será proibida a realização de reuniões com número superior a dez participantes, no período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 5º da Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Republicue-se a Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020, para que nela constem as alterações efetuadas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora